



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 256, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento do Ministério Público Federal em Mato Grosso durante o recesso 2020/2021 e dá outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/1993](#), pelo artigo 56 do Anexo da [Portaria PGR nº 357/2015](#) ([Regimento Interno Diretivo](#) do MPF) e pelo artigo 33 do Anexo da [Portaria SG/MPF nº 382 /2015](#) ([Regimento Interno Administrativo](#) do MPF);

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#), que regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência, os serviços extraordinários dos servidores do Ministério Público da União e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 166, de 1º de dezembro de 2020](#), que regulamenta funcionamento do Ministério Público da União no período de recesso forense 2020/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente nas unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso, no período de recesso forense de 20/12/2020 a 06/01/2021, será cumprido em regime de plantão (sobreaviso), de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, assegurando-se a continuidade do serviço e a movimentação processual que se fizerem necessárias.

§ 1º - A escala de sobreaviso será elaborada pela Chefia de Gabinete e publicada em âmbito interno.

§ 2º - O trabalho será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com a modalidade remota, mediante apresentação de justificativa da essencialidade da presença do servidor nas dependências da unidade pela chefia.

§ 3º - O servidor designado para trabalhar presencialmente deverá registrar a suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

§ 4º A chefia imediata deverá registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente.

Art. 2º -Durante o período de recesso forense, os atendimentos ao cidadão se darão preferencialmente pelo aplicativo para smartphones MPF Serviços ou pelo site www.mpf.mp.br/mpfservicos, canais disponíveis 24 horas por dia.

§ 1º - A Sala de Atendimento ao Cidadão da PR/MT fará plantão remoto nos dias úteis para recebimento de manifestações urgentes de todas as unidades do MPF/MT (PR/MT e PRMs de Barra do Garças, Cáceres, Juína, Rondonópolis e Sinop).

§ 2º - Caso seja recebida manifestação que possa ser objeto de atuação durante o plantão, a SAC/PR/MT comunicará o plantonista responsável, encaminhando a manifestação para análise.

Art. 3º - Eventuais demandas por atendimento pessoal serão objeto de triagem telefônica pelo plantonista no número divulgado no site <http://www.mpf.mp.br/mt/plantoes>, somente em casos de comprovada urgência.

§ 1º - Caso seja reconhecida a necessidade de atendimento pessoal, este será feito preferencialmente por videoconferência.

§ 2º - As unidades do MPF/MT disponibilizarão terminais em suas sedes para uso do cidadão que não dispuser de meios tecnológicos para participar de videoconferência agendada para seu atendimento.

Art. 4º - Os membros do MPF e os assessores plantonistas permanecerão de sobreaviso mesmo fora dos horários previstos no artigo 1º desta portaria, observada a necessidade e a urgência do caso, para atendimento dos casos de plantão, conforme Portaria PR/MT nº 254, de 24 de novembro de 2020.

Art. 5º - Durante o recesso forense, ficam dispensados todos os estagiários que atuam nas unidades do MPF em Mato Grosso

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI